

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
LEI N.º 11.339, DE 3 DE AGOSTO DE 2006**

Institui o Dia Nacional do Biomédico.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Biomédico, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

República. Brasília, 3 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Agenor Álvares da Silva

(Publicação no DOU n.º 149, de 04.08.2006, Seção 1, página 02)